

LEI MUNICIPAL Nº3238/2020

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº3484/2020

Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Uberaba, Formado pelo lote 19, da quadra 113, Bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 36,00 metros distantes do alinhamento da rua Alexandre Marçal Pereira, medindo 10,00 de frente pela Rua Uberaba; 40,00 metros pela direita, divisa com o lote 19-A; 10,00 metros pelos fundos, divisa com os lotes 07 e 08; 40,00 metros pela esquerda, divisa com lote 18; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.01.113.0381.001. matriculado no CRI local sob o nº 20.898, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 08 de julho de 2020, com avaliação no valor de R\$ 8.628,00 (oito mil seiscentos e vinte e oito reais).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de julho de 2020.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal